CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 402, de 19 de outubro de 2021.

Publicado no
Diário Eletrônico
Na edição nº 188
No dia 20/10/2021
Páginas 02

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para DOAÇÃO DO VEÍCULO pertencente à Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR, conforme abaixo especificado.

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, VIII e artigo 32, §2° e 3°, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1°. Fica autorizada à Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob n° 80.403.330/0001-67, representada pelo seu Presidente Miguel Ascêncio Nabarro, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n° 241.889.729-04, RG n° 1.175.943, residente e domiciliado na Estrada Ceará, Lote n° 399, neste Município, a DOAR ao Município de Formosa do Oeste/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.208.495/0001-00, o veículo marca PAS/AUTOMÓVEL, GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2011 - COR PRETA - PLACA ATW-4837 - CHASSI 9BGTR69JOBB304845 - CÓDIGO RENAVAM 00322888468, de propriedade da Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR, utilizado pelo PODER LEGISLATIVO.

Art.2° A doação será concretizada através da assinatura do Termo de Doação, a ser assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, e consequente entrega do veículo, que passa a fazer parte integrante desta RESOLUÇÃO.

Art.3°. As despesas decorrentes do veículo, tributos e sua manutenção, ocorrerão à conta do Poder Executivo Municipal.

Art.4°. O Município donatário deverá utilizar o veículo de forma justa e correta, de maneira que atenda aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso do mesmo.

Art.5°. O Município donatário poderá promover a alienação do veículo em questão, mediante processo específico.

Art.6°. Após efetivada a doação de que se trata esta RESOLUÇÃO, o setor de contabilidade da Câmara Municipal de Formosa do Oeste/PR, deverá promover a respectiva baixa do cogitado veículo do Patrimônio da Câmara Municipal.

Art.7°. Integra o presente PROJETO, minuta do TERMO DE DOAÇÃO, entrega e transferência do veículo.

Art.8°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9°. Revoga-se as disposições em contrário.

Formosa do Oeste, 19 de outubro de 2021.

Miguel Ascêncio Nabarro
Presidente